

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CONSTRUTORA
SANTA RITA LTDA
CNPJ nº 27.529.241/0001-89**

ORLANDO PEREIRA NASCIMENTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/02/1985, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 020.068.275-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1290428549, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PRINCIPAL ANTONIO LOPES PONTES, 11, COND. MONTE ALTO, CANDIDO SALES, BA, CEP 45157000, BRASIL.

Único Sócio da sociedade limitada de nome empresarial CONSTRUTORA SANTA RITA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204629963, com sede Avenida Antônia Garcia Ribeiro, 397, São Judas Tadeu Jequié, BA, CEP 45204113, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.529.241/0001-89, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior que era de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente integralizado passa a ser de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 800.000 (oitocentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo sócio. Em decorrência do aumento, este fica assim distribuído:

ORLANDO PEREIRA NASCIMENTO, com 800.000 (oitocentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ORLANDO PEREIRA NASCIMENTO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em JEQUIE/BA.

Req: 81100001191525



Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98109829 em 06/09/2021

Protocolo 218074190 de 03/09/2021

Nome da empresa CONSTRUTORA SANTA RITA LTDA NIRE 29204629963

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 138758071471094

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CONSTRUTORA
SANTA RITA LTDA
CNPJ nº 27.529.241/0001-89**

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

ORLANDO PEREIRA NASCIMENTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/02/1985, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 020.068.275-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1290428549, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PRINCIPAL ANTONIO LOPES PONTES, 11, COND. MONTE ALTO, CANDIDO SALES, BA, CEP 45157000, BRASIL, único sócio da sociedade unipessoal, consolida o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial CONSTRUTORA SANTA RITA LTDA, e tem sede a AVENIDA ANTÔNIA GARCIA RIBEIRO, 397, SÃO JUDAS TADEU, JEQUIE, BA, CEP 45.204-113.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovados pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA. O Capital Social é de 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), dividido em 800.000 (Oitocentas Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

ORLANDO PEREIRA NASCIMENTO, com 800.000 (Oitocentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais)

Parágrafo Único. A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, mas responde pela integralização do capital social da sociedade unipessoal.

CLÁUSULA QUARTA. A Sociedade tem por objeto(s) social(ais):

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, OBRAS DE ALVENARIA.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4120-4/00 – Construção de edifícios.
- 4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias.
- 4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.
- 4313-4/00 – Obras de terraplenagem.
- 4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

Req: 81100001191525



Página 2



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSTRUTORA SANTA RITA LTDA
CNPJ nº 27.529.241/0001-89

4322-3/02 – instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
4399-1/03 – Obras de alvenaria.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade será administrada pelo sócio ORLANDO PEREIRA NASCIMENTO que isoladamente fará uso da firma e representará a sociedade em juízo ou fora dele, podendo nomear procuradores para representá-la inclusive junto aos poderes e repartições públicas, federais, estaduais, municipais e entidades autárquicas ou paraestatais de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA. O exercício social coincidirá com o ano civil e a 31 de Dezembro de cada ano, levantar-se-á um Balanço Patrimonial e os lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos ou suportados pelos quotistas, na proporção de suas quotas de capital.

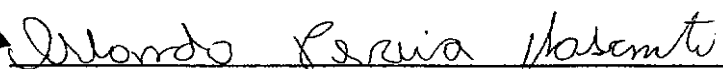
CLÁUSULA SÉTIMA. Na hipótese de falecimento do único sócio ou titular a sociedade não será dissolvida, fica assegurado ao cônjuge e ou aos herdeiros maiores o direito de optarem por sua participação na mesma, caso não desejem participar será realizado um Balanço para apurar seus direitos com relação a capital, Lucros e Haveres, os quais se houver, serão pagos conforme acordarem, não podendo exceder o período de 12 (doze) meses. Procedendo dessa forma, o sócio remanescente poderá admitir outros sócios ou optar pela dissolução da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA. O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA NONA. Fica eleito o foro de JEQUIÉ/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JEQUIÉ/BA, 26 de agosto de 2021.

ORLANDO PEREIRA NASCIMENTO

Req: 81100001191525

 **CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**
Tabelião - Maria Eny Vargens Diniz Correta Leite
Rua Rotary Club, nº. 107 - Térreo - Centro - CEP: 45.000-410 - Fone: (77) 3421.3335

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(as) firma (s) de
ORLANDO PEREIRA NASCIMENTO

Vitória da Conquista, 30 de Agosto de 2021
Em Test.  da Verdade. MCDL
MONIQUE CASTRO DE LIMA - ESCRIVENTE
Selo: 1255.AC529893-6 - Valor: R\$ 5,40
Consulte em: www.tjbabrus-ba.br/autenticidade



Página 3





218074190

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

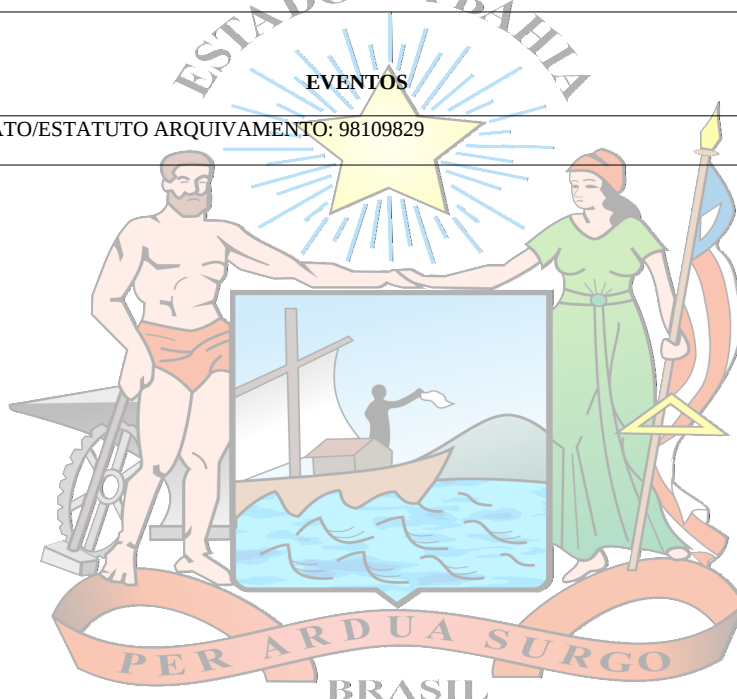
NOME DA EMPRESA	CONSTRUTORA SANTA RITA LTDA
PROTOCOLO	218074190 - 03/09/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204629963
CNPJ 27.529.241/0001-89
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98109829 DE 06/09/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 06/09/2021

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98109829



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral